



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Serviço de Hospedagem Dedicado - (VPS) para a manutenção dos sistemas de informática da Secretaria de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. Justifica-se a contratação da prestação de serviço devido A Secretaria Municipal de Educação necessita dos serviços para atender a implementação de soluções que atendem diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIPTIVO
1	1	SERVIÇO	SERVIDORES E STORAGE - SERVIÇOS EM CLOUD SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DEDICADA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS - serviço de hospedagem em servidor dedicado para instalação de aplicações web, que atenda a fluxo simultâneos de 5.000 usuários diários e que possua as seguintes especificações mínimas: Largura de banda de 10TB; Processamento com 8 CPUS; Memória de 10Gb RAM; Armazenamento de 250GB SSD ou superior em RAID 1; Suporte a aplicações Linux e com Pannel de Administração CPANEL ou compatível. Suporte a aplicações em PHP 7.1+; CGI/FASTGCI (FPM) habilitados; Perl v5.16.3, Python 2.7+; Node.js; JSP (Java/Tomcat); React/Ruby; Banco de dados Ilimitados MySQL (com Acesso ao phpMyAdmin); MariaDB e PostgreSQL mínimo. Contas de Email - Número Ilimitado de contas POP3 e IMAP; Mais recursos - Número ilimitado de listas de e-mail; autoresponders e redirecionamentos de e-mails.

4 – ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO



EDUCAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL
TEMPO DE PROSPERIDADE

4.1 A prestação de serviço deverá ocorrer em até 01 (hum) dia úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de forma única.

4.2 O pagamento será realizado em 25 (vinte e cinco) dias, fora da semana, após emissão e entrega da nota fiscal eletrônica no setor da contabilidade da Secretaria da Fazenda.

4.3 O serviço deverá ser executado durante os dias úteis, entre às 8h e às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Bairro do Indaiá – Caraguatatuba SP.

4.4 Conforme disposto no Art.3º, I, da Lei 10.520/02, todos os itens deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com os itens validados aprovados em definitivo pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

5 – GARANTIA

5.1 A prestação de serviço deverá ter validade mínima de 3 (três) anos (de 01/03/2025 a 28/02/27);

5.2 No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

5.3 Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído;

5.4 A validação dar-se-á depois de recebido o acesso a ferramenta pela Secretaria Municipal de Educação, a qual avaliará se atendem as condições requeridas neste termo de referência.

6 – FISCAL DA ENTREGA

6.1 Fica designado como fiscal a servidora Clarice Chiarelli Miachon, matrícula 19.452, e como suplente o servidor Ernesto dos Santos Neto,



matrícula 13.475 para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

ELABORADO POR:	AUTORIZADO POR:
 Gabriel Brito Damasceno Matrícula 13956	 Roseli Morilla Baptista dos Santos Secretaria Municipal de Educação